



ESTADO DA PARAÍBA

LEI foi publicada no DOE, Nesta Data

18 / 03 / 2016

*Verônica Sá*  
Gerência Executiva de Registro de Atos e  
Atuação da Casa Civil do Governador

LEI Nº 10.642 DE 17 DE MARÇO DE 2016.  
AUTORIA: DEPUTADO TOVAR CORREIA LIMA

**Institui a Semana Estadual de  
Conscientização ao Uso do Transporte  
Coletivo e Meios de Transportes  
Alternativos, no Estado da Paraíba.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

**Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu  
sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Estadual de  
Conscientização ao Uso do Transporte Coletivo e Meios de Transportes  
Alternativos, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de  
dezembro, no Estado da Paraíba.

**Parágrafo único.** A Semana de que trata o *caput* deste  
artigo destina-se à realização de campanhas para incentivar o uso do transporte  
coletivo e meios de transportes alternativos.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA  
PARAÍBA**, em João Pessoa, 17 de ~~março~~ de 2016; 128º da Proclamação da  
República.

  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
Governador